

ATO EXECUTIVO Nº 1.477/86

cria Comissão Permanente de Avaliação e Destino de Patrimônio Imobiliário da UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Patrimônio Imobiliário é o principal apoio material aos fins principais desta Universidade,

CONSIDERANDO que sua finalidade patrimonial e financeira necessitam de um enfoque amplo e planejado,

CONSIDERANDO ainda os encargos a que esta Universidade se vê obrigada, na forma de obras de restauração e de manutenção, de taxas, despesas judiciais e diversas outras despesas desses Imóveis sem que estas lhe sejam ressarcidas ou recompensadas em contratos de aluguel ou de cessão,

RESOLVE:

Criar Comissão Permanente de Avaliação e Destino de Patrimônio Imobiliário da UERJ nos seguintes termos:

Competirá a essa Comissão:

Art. 1º – Compete, em princípio à Comissão:

a) proceder ao levantamento geral incluindo planilhas, situação geográfica, estado atual, ocupação verificada, valor estimado, situação legal e o mais que julgar necessário sobre o patrimônio imobiliário da Universidade;

b) organizar cadastro desse patrimônio;

c) com base nos elementos precedentes, elaborar fichas cadastrais dos bens em causa que, oportunamente serão levados à Reitoria juntamente com parecer circunstanciado relativo à destinação.

Parágrafo Único – A Comissão poderá a seu critério, apresentar alternativas analisando conveniências e vantagens de cada uma.

Art. 2º – Para atender as suas finalidades solicitará diretamente as unidades competentes da UERJ, os instrumentos administrativos, técnicos e jurídicos, inclusive avaliações, orçamentos e perícias que se fizerem necessários ao seu mister, fixando prazos ideais de resposta.

Art. 3º – Proceder à revisão de Pareceres já emitidos face a modificações conjunturais na economia e na legislação do país, encaminhando novos pareceres na forma do art. 1º.

Art. 4º – Propor ao Reitor normas e procedimentos internos gerais bem como iniciativas junto ao executivo estadual sobre o patrimônio imobiliário da UERJ ouvidos a COJUR e a Diretoria Geral de Administração e, quando couber, a COHERJ.

Art. 5º – Proceder quando oportuno, à locação dos Bens Imóveis da UERJ em Licitação Pública, autorizada pelo Magnífico Reitor.

Parágrafo Único – Nossa licitação serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) Avaliação prévia do valor locativo mínimo;
- b) Divulgação em jornal de grande circulação em anúncios nos classificados usuais;
- c) Seleção de melhor candidato, atendendo-se aos critérios de renda e garantias (caução e fiança);
- d) Uso de contrato-padrão elaborado em conjunto com a COJUR. Ao contrato-padrão poderão ser acrescentadas cláusulas específicas a cada caso. Os contratos serão sempre previamente aprovados pelo Reitor.
- e) Em igualdade de condições será dada preferência a servidor da UERJ.
- f) Submeter ao Reitor a aprovação final da licitação.

Art. 6º – Enviar mensalmente ao Reitor, relatório sumário de suas atividades e providências.

Art. 7º – A Comissão será constituída por:

- a) Consultor para Assuntos de Planejamento (Presidente) Prof. Haroldo Lisboa da Cunha.
- b) Representante da DGA (Vice-Presidente) – Chefe da Divisão de Patrimônio – Maria da Penha Gomes da Silva.
- c) Representante da COJUR – Advogada – Maria Anália de Melo Ribeiro.
- d) Representante da SAD – Engenheiro Alvaro Rodrigues.
- e) Representante da COHERJ – Economista – Jorge Luiz Pedreira.

Art. 8º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de julho de 1986

CHARLEY FAYAL DE LYRA

Reitor